

matrícula

77.301

ficha

01

CNM: 111484.2.0077301-87

Guarulhos, 08 de agosto de 2005


IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 52, localizado no 4º andar do **BLOCO 4**, do **CONJUNTO HABITACIONAL ARAUCÁRIAS**, situado na Avenida Armando Bei, nº 401, na **VILA NOVA BONSUCESSO**, perímetro urbano, possuindo a área privativa coberta de **43,610m²**, a área comum coberta de **6,175m²**, perfazendo a área total de **49,785m²**, correspondendo-lhe a fração ideal de **0,50000%**, no terreno condominial que possui a área total de **11.355,00m²** e nas demais partes e coisas comuns do condomínio, cabendo o direito ao uso de 1 vaga de estacionamento de veículo de passeio descoberta, indeterminada, independentemente de tamanho e localizada no térreo do empreendimento. O **CONJUNTO RESIDENCIAL ARAUCÁRIAS**, foi instituído em condomínio conforme R.6, feito na matrícula nº 72.624 deste Serviço Registral.-


INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 064.81.28.0001.00.000 - área maior.-

PROPRIETÁRIO:- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado por força do § único do artigo 1º e artigo 4º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2.001, pelo agente gestor do **PROGRAMA ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PAR - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, Distrito Federal.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.3/M.72.624 deste Serviço Registral, feito em 10/12/2003.-

O Oficial Designado  **Geraldo Domingues Gualandro.**

Av.1/77.301 em 8 de agosto de 2005 (prot.173.752)
Conforme averbação nº 4 feita na matrícula 72.624, nos termos do instrumento particular de 31 de outubro de 2.003, consta que o imóvel integra o patrimônio do fundo financeiro do **Programa de Arrendamento Residencial - PAR**, regido pela Lei 10.188 de 12/02/2001, e serão objeto de arrendamento destinado à população alvo definida em lei. Consta da cláusula décima-terceira, item III, **dentre outras: a alínea b** onde a CEF declara que o empreendimento comporá o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12 de novembro de 2.001, **PAR - Programa de Arrendamento Residencial, e a alínea c** que o empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: - não integram o ativo da CEF; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; e, não pode ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o empreendimento.- O escrevente autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.2/77.301 em 8 de agosto de 2005 (prot.173.752)
Matrícula aberta nos termos do instrumento firmado em 18 de abril de 2.005.- O escrevente autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

- continua no verso -

matrícula

77.301

ficha

01

verso

CNM: 111484.2.0077301-87

Prenotação n. 254.320, de 04 de julho de 2.013.

Av.3 – CANCELAMENTO DAS RESTRIÇÕES: À vista da escritura particular (art. 2 e 8 da Lei n.10.188/01, com a redação alterada pela Lei n.10.859/04 e Lei n. 11.474/07) firmada em 17/05/2.013, e com fundamento no § 7º do art. 2º da Lei Federal 10.188/2001 e em atendimento ao requerimento contido na cláusula 6.ª parágrafo primeiro, **averba-se** o cancelamento das restrições mencionadas na Av.3.

Guarulhos, 16 de julho de 2013

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 254.320, de 04 de julho de 2.013.

Av.4 – INSCRIÇÃO CADASTRAL: À vista da escritura particular mencionada na Av.3, e da certidão n. 128804/2.013 expedida em 16/07/2.013, **averba-se** que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no Município de Guarulhos sob o n. **064.81.28.0001.04.018**.

Guarulhos, 16 de julho de 2013.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 254.320, de 04 de julho de 2.013.

R.5 – VENDA E COMPRA: Pela escritura particular mencionada na Av.3, a proprietária (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificada, na qualidade de gestora e representante do FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – inscrito no CNPJ/MF n. 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, 21º andar, Brasília – DF) **VENDEU** o imóvel, pelo valor de R\$44.037,00 (quarenta e quatro mil e trinta e sete reais) para **SERGIO RICARDO QUARESMA**, brasileiro, assistente de operações aéreas, RG. 26.828.585-8-SSP/SP, CPF/MF. 302.540.238-51, e sua mulher **SIMONE CARDOSO DE MATOS QUARESMA**, brasileira, técnica de saúde bucal, RG. 27.176.971-3-SSP/SP, CPF/MF. 179.057.128-69, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1.977, residentes na Avenida Armando Bevilacqua, n. 401, bloco 04, apto 52, Vila Nova Bonsucesso, em Guarulhos/SP.

Guarulhos, 16 de julho de 2013

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 254.320, de 04 de julho de 2.013.

Av.6 – RESTRIÇÃO: No § 2.º da cláusula 6.ª do instrumento mencionado na Av.3, consta que os adquirentes do R.5 "*ficam impedidos de vender, prometer*

.- continua na ficha 02 -.

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

matrícula
77.301

ficha
02



CNM: 111484.2.0077301-87

Guarulhos, 16 de julho de 2013

vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel pelo prazo de 24 meses a contar da data do citado instrumento, conforme § 1.º do art. 8.º da Lei Federal 10.188/2001".

Guarulhos, 16 de julho de 2013.

Substituta do Oficial **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.381.389, de 08 de setembro de 2022.

Av.7 - CANCELAMENTO DAS RESTRIÇÕES: Com fundamento no § 7º, inciso I do art. 2º da Lei Federal 10.188/2001 e à vista da certidão emitida em 08/09/2022, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca (processo n.1040763-43.2017.8.26.0224) recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000434179, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, **averba-se** o cancelamento das restrições mencionadas na Av.6.

Selo digital: 111484331000000052546822K

Guarulhos, 04 de outubro de 2022.

Substituta do Oficial **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.381.389, de 08 de setembro de 2022.

Av.8 - PENHORA: Consta da certidão mencionada na Av.7, extraída dos autos de Execução Civil movida pelo **CONJUNTO HABITACIONAL ARAUCARIAS**, CNPJ/MF. 08.185.782/0001-92 em face dos proprietários **SERGIO RICARDO QUARESMA** e sua mulher **SIMONE CARDOSO DE MATOS QUARESMA**, já qualificados, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da execução cujo valor é de R\$4.436,21 (*quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos*). Consta do título que o executado (SERGIO RICARDO QUARESMA, já qualificado) foi nomeado depositário.

Selo digital: 1114843210000000525470221

Guarulhos, 04 de outubro de 2022.

Substituta do Oficial **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.396.763, de 31 de agosto de 2023.

Av.9 - RETIFICAÇÃO - PENHORA: Em cumprimento ao mandado expedido em 17/04/2023, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro desta Comarca (processo n.1040763-43.2017.8.26.0224), **averba-se** que o valor do débito

- continua no verso -

matrícula

77.301

ficha

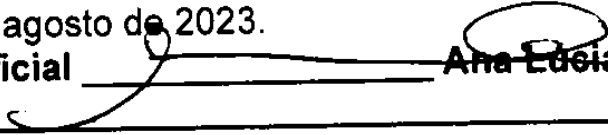
02

verso

mencionado na Av.8 foi retificado, passando a ser R\$35.290,97 (*trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos*) e não R\$4.436,21 (como erroneamente constou no título causal da referida Av.8).

Selo digital: 111484321000000065000723Y

Guarulhos, 31 de agosto de 2023.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br